



CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Pereira Sete, 535 A, Centro, Galiléia – MG – Telefax: (33) 3244-1235
E-mail: cmgalileia@hotmail.com Site: <http://www.galileia.mg.gov.br>

LEGISLAR - FISCALIZAR - SERVIR

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei 10/2022 que institui a Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar do Município de Galileia-MG e dá outras providências.

RELATÓRIO

Compete à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitem pela Casa.

Em síntese, o Projeto em questão tem por finalidade instituir a Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar do Município de Galileia-MG, visando o fortalecimento e crescimento do homem do campo com ênfase para preservação do meio ambiente e de uma vida saudável, proporcionando aos nossos municípios, opções para adquirirem produtos de gêneros básicos da agricultura como verduras, frutas, legumes, mel, queijo, peixe e ovos, entre outros, além de aquecer o desenvolvimento da economia local e levando mais saúde para a mesa do cidadão, vez que os produtos vendidos na feira são livres de agrotóxicos.

Ademais, sabemos que as Feiras Livres são de fundamental importância para das cidades, especialmente em nosso município, onde mais de 50 famílias participam do abastecimento e comercialização dos produtos orgânicos.

Nesse diapasão, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos moldes do Regimento Interno desta Casa de Leis, observa-se que a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também restou demonstrada a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica.

Elias Jacob de Souza
[Assinatura]
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Pereira Sete, 535 A, Centro, Galiléia – MG – Telefax: (33) 3244-1235

E-mail: cmgalileia@hotmail.com

Site: <http://www.galileia.mg.gov.br>

LEGISLAR - FISCALIZAR - SERVIR

CONCLUSÃO

Desta feita não há qualquer ilegalidade. Diante do exposto, os membros desta comissão, entendem que os requisitos legais foram satisfeitos, portanto, OPINA pela LEGALIDADE do Projeto de Lei.

Sala de Reuniões, 20 de Junho de 2022.

Elias Jacob de Souza
Presidente

Ezequiel Valeriano Ferreira
Relator

Elson Ferreira dos Santos

Membro